



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Est. do P.A.C. Junto com o povo
DILECIS

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____ /20_____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 04/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Vereador Bruno Moraes
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL JOVENS EM AÇÃO, DESTINADO À INTEGRAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

PROJETO DE LEI Nº 4/2025

"Institui Programa Municipal Jovens em Ação, destinado à integração de jovens aprendizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Rio Branco e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Jovens em Ação, destinado à integração de jovens aprendizes no quadro de serviços dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Rio Branco.

Art. 2º O programa visa prioritariamente a inclusão de jovens aprendizes já vinculados a empresas terceirizadas prestadoras de serviços ao Município, promovendo continuidade na qualificação e prática profissional.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - Garantir a inclusão produtiva de jovens aprendizes no setor público, promovendo a continuidade de sua experiência prática;

II - Incentivar a permanência dos jovens aprendizes no sistema educacional;

III - Fomentar a qualificação profissional de adolescentes e jovens no ambiente da administração pública;

IV - Fortalecer parcerias entre a administração pública e empresas qualificadoras.

Art. 4º A administração pública solicitará, conforme necessidade, às empresas terceirizadas a indicação de jovens aprendizes previamente integrados às suas atividades, observando os seguintes critérios:

I - Idade entre 14 e 18 anos, podendo ser estendida até os 24 anos, aos que estejam cursando, na rede pública, o ensino fundamental ou ensino médio.;

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MORAES
RUA ANTUNES DE ALENCAR, 105, BOSQUE – RIO BRANCO/AC
vereadorbruno11@gmail.com

**Valorizando
nossa gente!**

BRUNO

Câmara Municipal de Rio Branco
03 DILECIS
Est. Do A.C.E.

II - Conformidade com os critérios estabelecidos no contrato de aprendizagem das empresas terceirizadas;

III - Residentes no Município de Rio Branco;

IV - Estudantes ou egressos da rede pública de ensino;

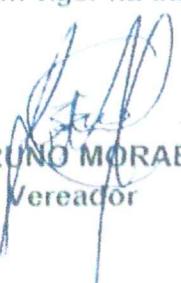
V - Pertencentes a famílias com renda per capita de 02 (dois) salários mínimos nacional vigente

§ 1º A empresa terceirizada responsável pela indicação deverá encaminhar os jovens aprendizes à administração pública, assegurando a manutenção dos direitos e benefícios previstos em contrato.

Art. 5º As despesas do programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo normas complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


BRUNO MORAES
Vereador

**VEREADOR
BRUNO
MORAES**
JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Rio Branco
04
DILECIS
Est. Do Acre

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a política de inclusão produtiva dos jovens no mercado de trabalho, instituindo o Programa Municipal Jovens em Ação, que permite a integração de aprendizes vinculados a empresas terceirizadas nas atividades da administração pública municipal.

A proposta busca garantir a continuidade do aprendizado e da experiência prática desses jovens, evitando a descontinuidade do processo de qualificação profissional. Ao permitir que os aprendizes já inseridos no contexto da prestação de serviços ao Município tenham a oportunidade de seguir sua trajetória na administração pública, o programa reforça o compromisso do poder público com a capacitação e a empregabilidade juvenil.

A experiência adquirida pelos jovens aprendizes no serviço público é de fundamental importância para sua formação profissional e cidadã. Ao desempenharem atividades em órgãos da administração municipal, esses jovens têm a oportunidade de desenvolver habilidades técnicas e comportamentais essenciais para o mercado de trabalho, como organização, disciplina, comunicação e senso de responsabilidade. Além disso, o contato direto com a gestão pública permite que compreendam melhor o funcionamento do Estado e os princípios da administração, estimulando o interesse pela atuação cívica e fortalecendo sua consciência social. Dessa forma, o programa não apenas qualifica mão de obra para o futuro, mas também contribui para a formação de cidadãos mais engajados e preparados para os desafios do mundo do trabalho.

Além de oferecer suporte à formação técnica e profissional, o projeto contribui para a permanência dos jovens no sistema educacional, alinhando-se às diretrizes da Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000) e promovendo uma transição mais estruturada para o mercado de trabalho. A iniciativa fortalece ainda as parcerias entre o setor público e as empresas qualificadoras, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos destinados à formação profissional.



Câmara Municipal de Rio Branco
OS DILECIS
Est. DO ACO

Outro ponto relevante é o impacto social da medida, que beneficia diretamente jovens de baixa renda, estudantes da rede pública e moradores do município, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ao proporcionar oportunidades concretas de crescimento profissional, o programa fomenta o desenvolvimento de mão de obra qualificada e impulsiona a economia local, promovendo a inclusão produtiva e reduzindo barreiras ao primeiro emprego.

Diante do exposto, esta proposta representa um avanço na política municipal de incentivo ao aprendizado profissional, otimizando os recursos já investidos em capacitação e fortalecendo o papel social do poder público na formação dos jovens cidadãos.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei


BRUNO MORAES
Vereador

GABINETE DO VEREADOR BRUNO MORAES
RUA ANTUNES DE ALENCAR, 105, BOSQUE – RIO BRANCO/AC
vereadorbruno11@gmail.com

Valorizando
nossa gente!



Câmara Municipal de Rio Branco
06
DILCCIS
Est. D.P.C.E.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 04/2025

AUTOR: Vereador Bruno Morais

ASSUNTO: "Institui Programa Municipal Jovens em Ação, destinado à integração de jovens aprendizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Rio Branco e dá outras providências".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 13 de fevereiro de 2025.

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa